



Nova Friburgo, RJ, 09 de março de 2023.

OFÍCIO PGM.REE Nº. 139/23

Processo Administrativo nº 5577/23 (RI 320/2023)

Ofício nº 012/SEC/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, acusamos o recebimento do expediente acima mencionado.

Em virtude das informações requisitadas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo através do Requerimento de Informações nº 320/2023, estamos encaminhando cópias do material apresentado pela Secretaria, conforme documento anexo, para as considerações de estilo.

Respeitosamente,

João Paulo Figueiró dos Santos
Procurador-Geral do Município
Matrícula 63.010



Ao Excelentíssimo Senhor
Max Bill Monteiro Ratamero
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ
Em Mãos.



Luiz Antonio Pimenta Borges Filho
SUBPROCURADOR DE
PROCESSOS LITIGIOSOS
Matrícula 62.452



5577/2023
08/03/23
FLO: 08
Jm

MEMORANDO	
Data:	06 de março de 2023
Memo SME/JUR nº:	225 /2023
De:	Gabinete da SME
Para:	Procuradoria Geral do Município - REE
A/C	João Figueiró
Assunto:	Resposta ao Requerimento de Informação de nº 320/23 - Vereador Maicon Queiroz
PA	5577 /2023

Exmo. Sr Dr Procurador Geral do Município,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para render e prestar os esclarecimentos que se seguem:

- 1) Atualmente, está vigente a ata de registro de preço de nº 372/22, pregão eletrônico de nº 079/22, cujo objeto é a aquisição de material didático e expediente, conforme as atas constantes com a listagem dos materiais, anexas.
- 2) Estão matriculados 16533 estudantes no ano letivo de 2023, quantitativo este que poderá vir a sofrer ampliação, uma vez que os estudantes são matriculados durante todo ano.
- 3) Resposta da Subsecretaria Administrativa, anexa.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Na certeza da melhor acolhida, subscrevo-me.


Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022

08/03/23
5572/2023
FLS: 09
Yaj

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Marquês de Caxias, nº 271, Centro - Niterói - RJ, CEP: 24.030-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.039.914/0001-12, TEL: (21) 96410-3928 e (21) 2223-0941, e-mail: alnettocomercial@hotmail.com, neste ato representada pelo sra. **Tainara Caroline Costa Luz**, portadora do documento de identidade nº 28.339.416-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 155.540.057-48, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
19.	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, zincado.	CAVIA	UN	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:1555400574
8

Assinado de forma
digital por TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2022.07.14
14:59:31 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Costa Luz
Assinada digitalmente
em 14/07/2022 às 14:59:31
por TAINARA CAROLINE COSTA LUZ

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.**

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar

a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,

através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

Assinado de forma
digital por TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2022.07.14
15:00:42 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmfnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Costa
Secretaria Municipal de Educação

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

TAINARA
CAROLINE
COSTA
LUZ:15554005
74R

Assinado de forma
digital por TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2022.07.14
15:00:57 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacao@pmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Moura Klein
Caroline Moura Klein
01

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

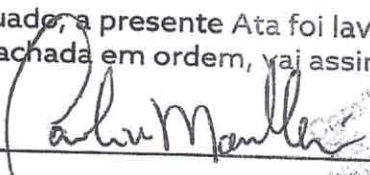
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

TAINARA CAROLINE
COSTA LUZ:15554005748

Assinado de forma digital por TAINARA
CAROLINE COSTA LUZ:15554005748
Dados: 2022.07.14 15:01:12 -03'00'

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 27.039.914/0001-12

Tainara Caroline Costa Luz

CPF nº 155.540.057-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022

5577/2023
08/03/23
FLS: 17

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ARAL COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Av. São Miguel Nº 111 Parte: 04, Santo Expedito, Itaboraí-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 35.474.564/0001-40, Telefone: (21) 96714- 3967, E-mail: aralcomercial19@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sra. Flávia Guimarães Silvério, portadora do documento de identidade nº 011.839.306-5, órgão expedidor DIC - RJ, CPF nº 079.744.207-31, para Aquisição, sob demanda, de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02.456/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
52	CADERNO GRANDE BROCHURA, "PERSONALIZADO" - Capa/contra/capa dura costurada personalizadas, papelão reciclado com gramatura 800 g/m², revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 63gr/m², medidas 28x21x1cm, com impressão do logo da Prefeitura no rodapé das páginas, com 96 folhas (mínimo). O miolo do material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e o INMETRO. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. Não há necessidade de apresentação	NOVA CADERNOS	UN	6.688	R\$6,49	R\$43.405,12



08/03/23
ARIA
CACÃO

RUBRICA: FOLHA:

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Assinado de forma digital por ARAI.
COMERCIAL LTDA.35474554003740
DN: c=BR, o=RAI, ou=ITABORA, ou=ICP-Brasil,
ou=00000130942351, ou=Secretaria de
Estado Federal do Brasil - RS, ou=RS, ou=ICP/RS,
ou=ICP/RS, ou=SECRETARIA RS, ou=RS,
ou=31522059000000, ou=RAI CERTIFICADORA
de ARAI.COMERCIAL LTDA.35474554003740
Data: 2002.07.23 14:23:34 -0500

ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. Não há necessidade de apresentação de objetos personalizados na apresentação das amostras, sendo disponibilizado a arte para empresa vencedora no final do certame.					
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$87.212,03 (oitenta e sete mil e duzentos e doze reais e três centavos)					

		COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
63	CADERNO GRANDE BROCHURA, "PERSONALIZADO" - Capa/contra/capa dura costurada personalizadas, papelão reciclado com gramatura 800 g/m², revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 63gr/m², medidas 28x21x1cm, com impressão do logo da Prefeitura no rodapé das páginas, com 96 folhas (mínimo). O miolo do material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e o INMETRO. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. Não há necessidade de apresentação de objetos personalizados na apresentação das amostras, sendo disponibilizado a arte para empresa vencedora no final do certame.	NOVA CADERNOS	UN	37.516	R\$6,49	R\$243.478,84	
64	CADERNO DE DESENHO GRANDE, "PERSONALIZADO" - Capa/contra/capa dura, papelão reciclado com gramatura, 800 g/m², medindo aproximadamente 300x210mm, folhas internas papel off-set 63grs/m², 100 folhas (mínimo), arame revestido 1,00mm. Certificado por pelo menos UM dos	NOVA CADERNOS	UN	9.748	R\$6,79	R\$66.188,92	



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: FOLHA:

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

ARAL COMERCIAL
LTDA:354745640
00140

[illegible]

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE

NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: ____ FOLHA: ____

Programa Trabalho:	de	22002.1236100572.146
		22003.1236500672.165
		22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caroline Moura Klein

Secretaria Municipal de Educação

Mat.: 990953

ARAL
COMERCIAL
LTDA:35474564
000140

Associação de forma digital por ARAI.
COMERCIAL LTDA-35474561000140
DNI: c=BR, si=1, l=ITABOIRA, o=ICP-
Brasil, ou=00301004922351,
ou=Secretarias da Receita Federal do
Brasil, r=BR, ou=RFB, c=CNPJ43, ou=AC-
SERASA RFB v1, ou=3157205000103,
mi=AR CERTS/EMPLES, ca=ARAI
COMERCIAL LTDA-35474561000140
Data: 2002.02.20 14:19:20 -03'00'

ARAL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ nº 35.474.564/0001-40

Flávia Guimarães Silvério

CPF nº 079.744.207-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **Totalpack Comércio de Embalagens Eireli**, com sede na Av Marcelo Diniz Xavier, nº 400, California - Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.787.082/0001-15, Telefone: (31) 99379-0853, E-mail: totalpack.licit@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Wander de Moura Costa, portador do documento de identidade nº M2.756.396, órgão expedidor SSP-MG, CPF nº 704.985.806-44, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02.456/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	FITA ADESIVA CREPE - Rolo medindo aproximadamente 25mmx50m. Produto certificado pelo INMETRO	KORETECH	UN	1801	R\$4,46	R\$8.032,46
TOTAL REGISTRADO R\$8.032,46 (oito mil e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

07 03 23 30

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.
HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

WANDER DE
MOURA

COSTA:70498580
644

Assinado de forma digital
por WANDER DE MOURA

COSTA:70498580644

Dados: 2022.07.14

15:12:19 -03'00' K/leio



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DANTON-MATR: 990.993

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

WANDER DE MOURA
COSTA:70498580644

Assinado de forma digital por
WANDER DE MOURA
COSTA:70498580644
Dados: 2022.07.14 15:13:08 -03'00'

07/03/23 15:13:25
5577/2023
32
[assinatura]

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5577/2022
09 03 23 33

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

5577/2023
08 03 23 34

anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaooprnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

WANDER DE
MOURA
COSTA:7049858064

Assinado de forma digital
por WANDER DE MOURA
COSTA:7049858064
Dados: 2022.07.14
15:14:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 42, subsolo, Centro, Sumidouro/RJ, CEP:28.637-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.594.163/0001-42, Telefone: (22)2060-1995, E-mail: bmgdistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Brenda Gomes de Carvalho, portadora do documento de identidade n.º 24.785.979-6, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 120.315.587-57, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	CAIXA ARQUIVO MORTO - (Box) - Confeccionada em polionda na cor cinza, medindo aproximadamente 250x360x135 cinza.	POLIBRAS	UN	1.660	R\$5,06	R\$8.399,60
13	CARTOLINA COLORIDA DUPLA FACE - Com formato 50x65cm, gramatura 120g, especificado na embalagem, 10 (dez) cores: amarelo, branco, vermelho, azul claro, verde, marrom, laranja, rosa, azul marinho e preta. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. (2100 unidades de cada cor, acondicionadas em	PREMIATA	UN	21.000	R\$0,68	R\$14.280,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	pacotes contendo 10 unidades).					
25	GRAMPEADOR - Corpo todo em metal cromado medindo 18cm, para grampos 26/6 e 24/8, base emborrachada para não deslizar, depósito de grampos em aço com capacidade para 100 grampos. Grampeia até 30 fls. Produto certificado pelo INMETRO	ONDA	UN	571	R\$24,53	R\$14.006,63
30	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA ESCOLAR - Embalagem contendo 4 pincéis para pintura escolar, sendo: 2 pincéis de cabos curtos chatos, Número 10, Número 8; 2 pincéis de cabos curtos arredondados, Número 4, Número 2; Produto certificado pelo INMETRO.	ONDA	KIT	2.298	R\$3,40	R\$7.813,20
31	KIT GEOMÉTRICO - Composto 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 180°. Confeccionados em polietileno e/ou acrílico transparente de aproximadamente 4mm de espessura; Produto certificado pelo INMETRO.	ONDA	KIT	4.116	R\$4,26	R\$17.534,16
32	LÁPIS GRAFITE - Grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como a dureza do grafite. Produto com certificação nbr 15236 -	SERELEPE	UN	108.000	R\$0,27	R\$29.160,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	segurança de artigos escolares. nbr 15795 - lápis requisitos de desempenho portaria INMETRO 481 - Requisitos de avaliação de conformidade para artigos escolares e Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Acondicionados em caixa com 144 unidades. Produto similar as marcas: Faber Castel e Acrilex					
33	LIVRO DE PONTO 100 FLS - Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm. Certificado pelo INMETRO.	GRAFICA	UN	166	R\$18,00	R\$2.988,00
TOTAL REGISTRADO R\$94.181,59 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)						

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITA RIO	TOTAL
69	GIZAO DE CERA, com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento e motricidade da criança, formato cilíndrico, estojo com 12 cores, com no mínimo 112g, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo de: 12mm, comprimento mínimo: 110mm. Produto de fabricação nacional, certificado com selo	PIRATININGA	ESTOJO	11.766	R\$2,82	R\$33.180,12

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

S M G DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142
Assinatura de forma digital por S M G DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142
Data: 2022/07/14 15:42:12 -03'00'



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

compulsório do INMETRO.
Produto similar as marcas: Faber
Catell e Acrilex.

TOTAL REGISTRADO R\$33.180,12 (trinta e três mil e cento e oitenta reais e doze centavos)

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$127.361,71 (cento e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego

D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa Trabalho:	de 22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

B M G DISTRIBUIDORA
LTDA: 17594163000142
Atestado de Fim de Registro para B M G
0078020004
LTD: 17594163000142
Data: 2022.09.14 15:43:47 -0100

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

B M G DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G
DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142
Dados: 2022.07.14 15:43:57 -03'00'

B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 17.594.163/0001-42

Brenda Gomes de Carvalho

CPF nº 120.315.587-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **COMERCIAL ATITUDE EIRELI**, com sede na Rua Cecília Meireles, 36 - Lote 09 - Atibaia Park I - Ep: 12953-005 - Atibaia/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.705.786/0001-70, Telefone: (11) 2053-4090, E-mail: atitude@atitudecomercial.com, neste ato representada pelo Sra. Rebeca Lopes, portadora do documento de identidade nº 34.339.961-1, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 274.387.847-78, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA MARCADORES - Formato anatômico, corpo plástico azul e/ou preto medindo aproximadamente 70x180x5500, feltro especial 17 x 5cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc. Produto certificado pelo INMETRO.	STAR	UN	620	R\$3,05	R\$1.891,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO - Tamanho 26/6, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação (tratamento contra a oxidação) e pontas afiadas. Indicados para grampear no mínimo 20 folhas. Sem	TOP	CX	503	R\$4,50	R\$2.263,50



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.					
35	MASSA DE MODELAR - Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache. Estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo INMETRO. Data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data de entrega. Produto similar as marcas: Faber Catell e Acrilex.	UNI	ESTOJO	12.816	R\$3,05	R\$39.088,80
40	PASTA CARTOLINA CLASSIFICADOR AZUL - plastificada, prendedor metálico macho e fêmea, 235x350mm. Produto certificado pelo INMETRO. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura.	MAX	UN	5.400	R\$1,96	R\$10.584,00
42	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO CATÁLOGO, ofício, com 50 envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor Cristal, para identificação, 04 parafusos de metal internos, medindo aproximadamente 245 x 332 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	DAC	UN	392	R\$17,40	R\$6.820,80
VALOR TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$60.648,10 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)						

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

REBECA LOPES
27438784878:197057
86000170

Assinada eletronicamente por
REBECA LOPES
27438784878:197057/65600170
Data: 2022.02.14 15:59:10 -01'30"

Página 2 de 11

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
56	CANETA HIDROGRÁFICA - TIPO JUMBO - Estojo com 12 cores, dimensões mínimas 16,5mm de diâmetro e 145mm de comprimento. Tinta lavável e atóxica, tampa antiasfixiante na cor da tinta, estojo com janela visor que permita a visualização das cores, ponta não acalante, ponta no formato de ogiva com, no máximo 6mm de diâmetro, embalagem estojo plástico contendo etiquetas de identificação do fabricante, certificada pelo INMETRO e em conformidade com norma ASTM D 4236. Produto similar as marcas: Faber Catell, Acrilex e Compactor.	BRW	ESTOJO	3.384	R\$8,56	R\$28.967,04
VALOR TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$28.967,04 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)						

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
67	CANETA HIDROGRÁFICA - TIPO JUMBO - Estojo com 12 cores, dimensões mínimas 16,5mm de diâmetro e 145mm de comprimento. Tinta lavável e atóxica, tampa antiasfixiante na cor da tinta, estojo com janela visor que permita a visualização das cores, ponta não acalante, ponta no formato de ogiva com, no máximo 6mm de diâmetro, embalagem estojo plástico contendo etiquetas de identificação do fabricante, certificada pelo INMETRO e em conformidade com norma ASTM D 4236. Produto similar as marcas: Faber Catell, Acrilex e Compactor.	BRW	ESTOJO	12.003	R\$8,56	R\$102.745,68

TOTAL REGISTRADO R\$102.745,68
(cento e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$192.360,82
(cento e noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas

e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

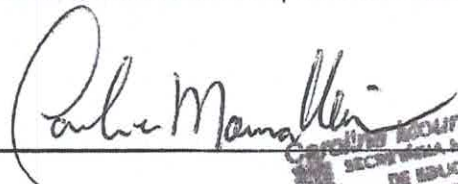
12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Carolina Moura Klein
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CPF: 990.953.912

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
FONE: 2424-9909

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

REBECA LOPES
27438784878:1
9705786000170

Assinado de forma digital
por REBECA LOPES
27438784878:1970578600
0170
Dados: 2022.07.14
16:02:43 -03'00'

COMERCIAL ATITUDE EIRELI

CNPJ: 19.705.786/0001-70

Rebeca Lopes

CPF 274.387.847-78

- 11.1.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;
11.1.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
11.1.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MATR. Nº 990.953

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

**WANDER DE
MOURA**

COSTA:7049858064

4

Assinado de forma digital
por WANDER DE MOURA
COSTA:70498580644
Dados: 2022.07.14
15:14:52 -03'00'

Totalpack Comércio de Embalagens Eireli

CNPJ: 33.787.082/0001-15

Wander de Moura Costa

CPF: 704.985.806-44



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	de 22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

**WANDER DE
MOURA**
COSTA:704985
80644

Assinado de forma
digital por WANDER
DE MOURA
COSTA:70498580644
Dados: 2022.07.14
15:14:36 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, com sede na Rua 10 de Junho, nº 64, Centro, Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37, Tel: (22) 99202-0726, E-mail: tetsa2022@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Tulio Vogas Figueira Custódio, portador do documento de identidade nº 23.735.767-8, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº 145.956.607-66, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFINETE - Para mapas (5mm), Acondicionados em caixinha com 50 unidades. Cabeça plástica colorida de nº1/5mm, aço níquel, não perecível e validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO.	ONDA	CX	613	R\$1,90	R\$1.164,70
6	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR - Fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade - Apresentar produtos com certificação do INMETRO - Segurança de Artigos Escolares. Acondicionadas em caixa com 40 unidades.	PREMIER	UN	27520	R\$0,20	R\$5.504,00
14	CLIPS - Comum 2/0, embalados em caixa de papelão revestida com plástico com 500g. Produto	CLIPS	CX	190	R\$12,50	R\$2.375,00

Assinado de forma digital por Tulio Vogas Figueira Custódio
Dados: 2022.07.15 10:52:13 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaoopmfn@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16/07/2022 - 14:47:53



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	certificado pelo INMETRO					
15	COLA PLASTICA BRANCA COM 1 LITRO - Lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses a contar pela data de entrega.	PIRATININGA	L	529	R\$9,90	R\$5.237,10
16	DIÁRIO DE CLASSE - Capa cartão 180g/m² - azul, com aproximadamente 14 folhas, apêndice de listagem de nomes Off-set 63 g/m² medindo entre 12 e 13cm por 30 e 32cm anexada a primeira folha com a impressão na 2ª página. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001.	GRAFICA	UN	500	R\$5,50	R\$2.750,00
18	ENVELOPE PARDO - Papel Kraft Ouro 80g/m³, Tamanho officio. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	GRAFICA	UN	10750	R\$0,33	R\$3.547,50
24	GRAMPO TRILHO PLASTICO - Para pastas, fabricado em plástico injetado de polipropileno na cor branca, haste de aproximadamente 50mm com capacidade para prender no mínimo 300 folhas de papel 75g/M². Pacote com 50 unidades.	MAX	PCT	500	R\$8,89	R\$4.445,00
26	GRAMPEADOR GRANDE - Estrutura totalmente em aço. Régua posicionadora, Dimensões: Comp. 280 mm - Larg. 70 mm - Alt. 90 mm. Carregamento pela parte inferior. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 24/8. Grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2. Produto certificado pelo INMETRO	MASTER	UN	135	R\$54,89	R\$7.410,15

Assinado de forma digital por Tullio Vogas Figueira Custodio
Dados: 2022.07.15 10:52:34 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

38	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4 - Branco, formato 210x297mm, adesivo tamanho único, acondicionados em pacote com 100 unidades. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	FIX	PCT	134	R\$34,32	R\$4.598,88
47	SUPORE PARA FITA ADESIVA - Robusto e versátil, lâmina em inoxidável com corte especial, corpo injetado em poliestireno, para fitas de 1 e 3 polegadas de diâmetro. (tipo durex 12mm x 50m aproximadamente), fabricado com material super-resistente. Produto certificado pelo INMETRO.	OFFICER	UN	205	R\$17,99	R\$3.687,95
TOTAL REGISTRADO R\$40.720,28 (quarenta mil e setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

Vogas
Assinado de forma
digital por Tulio
Vogas Figueira
Custodio
Dados: 2022.07.15
10:52:55 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Carolina Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-MATR. 990.953

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio.

o Vogas
leira
odio

Assinado de forma
digital por Tulio
Vogas Figueira
Custodio
Dados: 2022.07.15
10:53:33 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacao@pmnf.org.br - Telefone: (22) 2523-1113


Mariana Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-PMPT: 990.993

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes

Assinado de forma
digital por Tulio
Vogas Figueira
Custodio
Dados: 2022.07.15
10:54:13 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DATA: 2022.07.15

a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

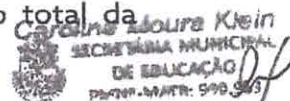
9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

Julio Vogas
Figueira
Custodio

Assinado de forma
digital por Tulio
Vogas Figueira
Custodio
Dados: 2022.07.15
10:54:34 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113


Caroline Adoula Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PROF. MATH: 999.999

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

Tulio Vogas
Figueira
Custodio

Assinado de
forma digital por
Tulio Vogas
Figueira Custodio
Dados: 2022.07.15
10:55:06 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Carolina Moura Klein
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PREF. DATA: 2022.07.15

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

**Tulio Vogas
Figueira Custodio**

Assinado de forma digital por
Tulio Vogas Figueira Custodio
Dados: 2022.07.15 10:55:26
-03'00'

T & T SOLUÇÕES ATACADISTA LTDA

CNPJ: 45.042.273/0001-37

Tulio Vogas Figueira Custódio

CPF: 145.956.607-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **WAGNER EVARISTO DOS SANTOS 05665591700**, com Sede na Rua Adilson Oliveira nº 10 B, Quadra A, Madressilva, Saquarema/RJ, CEP: 28.995-430, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.963.794/0001-45, telefone: (21) 99323-6320, e-mail: weconsultorias@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wagner Evaristo dos Santos, portador do documento de identidade nº 20.110.965-9, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 056.655.917-00, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL - Lâminas em aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cmx1cm. Produto certificado pelo INMETRO. Acondicionados em caixa com 24 unidades.	LAPISPEL	UN	8.712	R\$0,57	R\$4.965,84
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica escrita média, corpo em plástico transparente, carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. Produto Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC,	KIT	UN	8.400	R\$0,49	R\$4.116,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO .Acondicionadas em caixa com 50 unidades.					
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica escrita média, corpo em plástico transparente, carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. Produto Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO .Acondicionadas em caixa com 50 unidades.	KIT	UN	7.100	R\$0,49	R\$3.479,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caneta esferográfica escrita média, corpo em plástico transparente, carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. Produto Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO. Acondicionadas em caixa com 50 unidades	KIT	UN	6.400	R\$0,49	R\$3.136,00
21	FITA ADESIVA EM ACETATO - DUPLA FACE, medindo aproximadamente 25mmx30m. Produto certificado pelo INMETRO.	ADELBRAS	UN	1.872	R\$7,48	R\$14.002,56
22	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - FINA - Medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel. Produto certificado pelo INMETRO.	ADELBRAS	UN	2.869	R\$1,21	R\$3.471,49
45	PLACA DE EVA 2MM - Com 2mmx60mmx40mm, atóxico, 10 (dez) cores: amarelo, branco, vermelho, azul claro, verde, marrom, laranja, rosa, azul marinho e preta. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC,	KIT/MAKE+	UN	21.000	R\$1,72	R\$36.120,00

CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. (2100 unidades de cada cor, acondicionadas em pacotes contendo 10 unidades).					
TOTAL REGISTRADO R\$ 69.290,89 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)					

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a

08/03/23 74
ST77/2023

prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

08/03/23 13:26

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

WAGNER EVARISTO DOS
SANTOS:05665591700

Assinado de forma digital por WAGNER
EVARISTO DOS SANTOS:05665591700
Dados: 2022.07.14 15:03:35 -03'00'

WAGNER EVARISTO DOS SANTOS 05665591700

CNPJ 27.963.794/0001-45

Wagner Evaristo dos Santos

CPF 056.655.917-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **VIPE COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Julia Lopes de Almeida, nº 11 - Sobrado - RJ Cep: 20.080-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.526.067/0001-67, e-mail: vipecml@gmail.com, tel: (21) 2283-9654 e 99964-5445, neste ato representada pela sra. Kátia Maria Amorim Costa Barcelos, portadora do documento de identidade nº 04.376.141-0, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 782.507.817-91, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE COBREADO - Tamanho 24/8, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação (tratamento contra a oxidação) e pontas afiadas. Indicados para grampear no mínimo 30 folhas. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO	BACCHI	CX	56	R\$15,74	R\$881,44
44	PISTOLA PROFISSIONAL 60W - Para bastão de cola silicone bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm - bivolt, com botão liga/desliga,	JOCAR LEONORA	UN	513	R\$32,25	R\$16.544,25

gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado certificado pelo INMETRO.

TOTAL REGISTRADO R\$17.425,69

(dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.**

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

08 03 23 85
85/11/2023

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

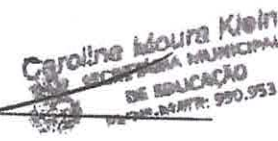
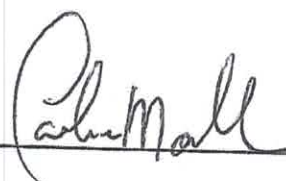
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VIPE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

VIPE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 17.526.067/0001-67

Kátia Maria Amorim Costa Barcelos

CPF: 782.507.817-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **J D COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua José Sales, 33 - Jardim Vale do Sol, Cornélio Procópio PR, CEP:86.300-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.210.000/0001-91, e-mail: jdcomercioatacadista@gmail.com, Telefone:(43) 99653-0114, neste ato representada pelo Sra. Josiane Aparecida Pereira dos Santos Berti, portadora do documento de identidade nº 8.396.764-1, órgão expedidor IIPR, CPF nº 043.868.829-52, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
29	GUACHE - KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), Tempera guache com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores vivas miscíveis entre si, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca, frascos com 250g, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. A base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança,	PIRATININGA	KIT	588	R\$20,00	R\$11.760,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Compulsório, Registro
002188/2014, BRICS0098,
INMETRO.

TOTAL REGISTRADO R\$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas

e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as

seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5572/2023
08/03/23 94
[assinatura]



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a

ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

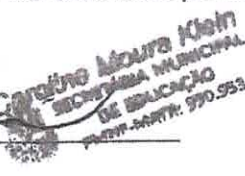
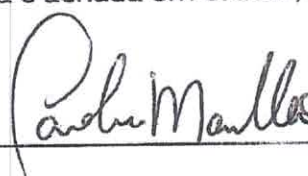
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

J D COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:44210000000191

Assinado de forma digital por J
D COMERCIO ATACADISTA
LTDA:44210000000191
Dados: 2022.07.18 10:00:11
+03'00'

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 44.210.000/0001-91

Josiane Aparecida Pereira dos Santos Bert

CPF nº 043.868.829-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MACABU E MACABU LTDA**, com sede na Rua Alpheu Marchon, 105, Centro, Casimiro De Abreu-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.665.011/0001-14, Telefone: (22) 2778-1334, e-mail macabus@uol.com.br, neste ato representada pelo sr. Bernardo Jorge Macabu e Macabu, portador do documento de identidade nº 012363443-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 099.133.167-23, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
3	ARGILA REFRAATÁRIA PARA MODELAGEM - Acondicionada em pacote de 2KG.	ALCEU	PCT	574	R\$5,69	R\$3.266,06
41	PASTA DOCUMENTO - Fibra plástica, polipropileno, abas e elástico, dorso 40mm. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001.	WALEU	UN	10.940	R\$1,85	R\$20.239,00
48	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1000ML Tinta especial para marcador de quadro branco, compatível com todas as marcas, não mancha o quadro, fácil remoção, cores fortes e viva para melhor visualização, bico aplicador para facilitar o enchimento limpo e fácil dos marcadores.	BRW	LT	150	R\$104,00	R\$15.600,00

08/03/23 5577/2023 98
Nº

Na cor: verde - Data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data de entrega.

TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$39.105,06
(trinta e nove mil e cento e cinco reais e seis centavos)

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
58	GIZAO DE CERA, com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento e motricidade da criança, formato cilíndrico, estojo com 12 cores, com no mínimo 112g, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo de: 12mm, comprimento mínimo: 110mm. Produto de fabricação nacional, certificado com selo compulsório do INMETRO. Produto similar as marcas: Faber Catell e Acrilex.	PIRATININGA	ESTOJO	3.922	R\$3,00	R\$11.766,00

TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$11.766,00 (onze mil e setecentos e sessenta e seis reais)

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$50.871,06 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e um reais e seis centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

08/03/23 100
5/7/2023
100

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total

da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa Trabalho:	de 22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da

validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

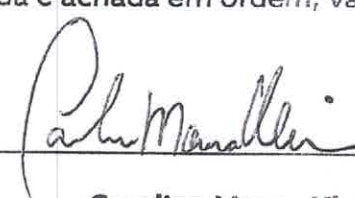
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

BERNARDO JORGE

MACABU E

MACABU:09913316723

Assinado de forma digital por
BERNARDO JORGE MACABU E
MACABU:09913316723
Dados: 2022.07.15 11:48:36
-03'00'

MACABU E MACABU LTDA

CNPJ nº 31.665.011/0001-14

Bernardo Jorge Macabu e Macabu

CPF 099.133.167-23.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **PRÁTICA EDITORA GRAFICA LTDA**, com sede na Rua BB, nº 125, Bairro Arvoredo, Contagem/MG, CEP: 32.113-178, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.031.637/0001-93, e-mail: praticaeditora@yahoo.com.br, tel: (31) 3333-5195 e (31) 3789-5195, neste ato representada pelo sr. Giovani Gomes de Matos, portador do documento de identidade nº 3.092.581, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 456.088.906-63, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
51	AGENDA BROCHURA ESCOLAR "PERSONALIZADA" - Contendo no mínimo 104 fls. 208 páginas, capa dura, formato 134mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 63 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 68° g/m ² e revestido em papel couchê branco com gramatura mínima de 115 g/m ² e guarda costurada em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² capa e contracapa personalizados em no mínimo 4 cores com acabamento em laminação fosca bopp e com aplicação de verniz brilho localizado. miolo em quadricromia contendo: dados pessoais horários para anotações sobre o aluno, refeições,	Pratica	UN	2810	R\$8,57	R\$24.081,70



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

trabalhos, faltas, livros, sites interessantes, aniversários, local para indicação de dia, mês e ano de janeiro a dezembro com dois dias por página, hino nacional, hino da bandeira, hino do município de Nova Friburgo. O miolo do material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e a marca do miolo oferecido. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura.

TOTAL REGISTRADO R\$24.081,70

(vinte e quatro mil e oitenta e um reais e setenta centavos)

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
62	AGENDA BROCHURA ESCOLAR "PERSONALIZADA" - Contendo no mínimo 104 fls. 208 páginas, capa dura, formato 134mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 63 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 68° g/m ² e revestido em papel couchê branco com gramatura mínima de 115 g/m ² e guarda costurada em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² capa e contracapa personalizados em no mínimo 4 cores com acabamento em laminação fosca bopp e com aplicação de verniz brilho localizado. miolo em quadricromia contendo: dados pessoais horários para anotações sobre o aluno, refeições, trabalhos, faltas, livros, sites interessantes, aniversários, local para indicação de dia, mês e ano de janeiro a dezembro com dois dias por página, hino nacional, hino da bandeira, hino do município de Nova Friburgo. O miolo do material deverá	Pratica	UN	8431	R\$8,57	R\$72.253,67



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

estar de acordo com a norma da ABNT e a marca do miolo oferecido. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Personalizados conforme arte a ser fornecida pela prefeitura.

TOTAL REGISTRADO R\$72.253,67

(setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO R\$96.335,37

(noventa e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego

D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA

FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as

seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis..

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente

Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MATR. Nº 990.953

Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

PRATICA EDITORA GRAFICA LTDA:7103163700
Assinado de forma digital por PRATICA EDITORA GRAFICA LTDA:71031637000193
Dados: 2022.07.14 15:40:23 -03'00'

PRÁTICA EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ 71.031.637/0001-93

Giovani Gomes de Matos

CPF 456.088.906-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022

No dia 14 de Julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **START 22 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. José Manna Junior, 703 - Sl 303 - Trindade - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.456-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.402.008/0001-33, Telefone: (21) 2601-1761, e-mail: start22.rj@gmail.com, neste ato representada pela sra. Marilene da Conceição dos Reis Santarém, portadora do documento de identidade nº 04.801.661-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 621.989.477-49, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
37	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 - Branco, especial para certificados, formato 210mmx297mm, 180g/m² de gramatura, acondicionados em pacotes com 100 unidades. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	KIT	PCT	300	R\$17,00	R\$5.100,00
39	PAPEL PARDO - Kraft Ouro 80g/m², com medidas aproximadas 120x90cm. Embalados em pacotes com 10 unidades. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001.	REIPEL	UN	4000	R\$0,95	R\$3.800,00
TOTAL REGISTRADO R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na

Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a

rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da

validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

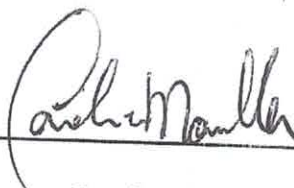
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MATR.: 990.953

Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

MARILENE DA
CONCEICAO DOS REIS
SANTAREM:62198947749

Assinado de forma digital por MARILENE DA
CONCEICAO DOS REIS SANTAREM:62198947749
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31135695000103, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PE A1, cn=MARILENE DA
CONCEICAO DOS REIS SANTAREM:62198947749
Dados: 2022.07.18 09:37:26 -03'00'

START 22 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.402.008/0001-33

Marilene da Conceição dos Reis Santarém

CPF: 621.989.477-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa, **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. dos Operários, nº 40, sala 209 - Centro - Paracambi/RJ- CEP: 26.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.729.334/0001-08, Tel: (21)99190-0333, (21)2683-2851, e-mail: andridobrasil@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gomes Teixeira, portador do documento de identidade nº 2032229, órgão expedidor CRA/RJ, CPF nº 750.765.437-00, para Aquisição, sob demanda, de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02.456/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18 - Borracha resistente natural, capacidade de alongamento de até 4 vezes o seu tamanho original sem deformar, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos e papéis em geral). Pacote com 100g	PREMIER	PCT	500	R\$2,21	R\$1.105,00
34	LIVRO DE ATA 100 FLS - Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm. Certificado pelo INMETRO.	PAGINA BRASIL	UN	281	R\$8,32	R\$2.337,92
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$3.442,92 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)						

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
57	COLA COLORIDA ALTO RELEVO - Estojo contendo 06 cores de no mínimo 23g cada, sem gliter, aplicação sobre papel, papel cartão, E.V.A e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina, pigmentos, mica tratada, produto com selo compulsório do INMETRO. Validade de dois anos a contar pela data de entrega. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR.	HERO	ESTOJO	2296	R\$4,89	R\$14.650,44
59	LÁPIS DE COR - Estojo contendo 12 lápis inteiros em cores sortidas, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, todos apontados, gravação nos lápis em hot stamping. Componentes: madeira plantada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Especificações das minas coloridas, minas coloridas em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, mina colorida, reta e inteiriça de forma cilíndrica, diâmetro de 3,3 mm e comprimento 175 mm. Produto com certificação nbr 15236 - segurança de artigos escolares. nbr 15795 - lápis requisitos de desempenho portaria INMETRO 481 - Requisitos de avaliação de conformidade para artigos escolares e em conformidade com norma ASTM D 4236. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Produto similar as marcas: Faber Catell e Acrilex.	LEO&LEO	ESTOJO	4439	R\$3,20	R\$14.204,80

60	PAPEL CREATIVE PAPERS - Formato A4 210x297mm, especial para trabalhos escolares, bloco com 8 cores diferentes, 80 de gramatura, pacote com aproximadamente 48 folhas. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001.	PAGINA BRASIL	PCT	3668	R\$5,27	R\$19.330,36
----	---	---------------	-----	------	---------	--------------

TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$48.185,60 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
68	COLA COLORIDA ALTO RELEVO - Estojo contendo 06 cores de no mínimo 23g cada, sem glitter, aplicação sobre papel, papel cartão, E.V.A e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina, pigmentos, mica tratada, produto com selo compulsório do INMETRO. Validade de dois anos a contar pela data de entrega. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR.	HERO	ESTOJO	8988	R\$4,89	R\$43.951,32
70	LAPIS DE COR - Estojo contendo 12 lápis inteiros em cores sortidas, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, todos apontados, gravação nos lápis em hot stamping. Componentes: madeira plantada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Especificações das minas coloridas, minas coloridas em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, mina colorida, reta e inteiriça de forma cilíndrica, diâmetro de 3,3 mm e	LEO&LEO	ESTOJO	13320	R\$3,20	R\$42.624,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

08.03.23 127
55.17/2023

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	comprimento 175 mm. Produto com certificação nbr 15236 - segurança de artigos escolares. nbr 15795 - lápis requisitos de desempenho portaria INMETRO 481 - Requisitos de avaliação de conformidade para artigos escolares e em conformidade com norma ASTM D 4236. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001. Produto similar as marcas: Faber Catell e Acrilex.					
71	PAPEL CREATIVE PAPERS - Formato A4 210x297mm, especial para trabalhos escolares, bloco com 8 cores diferentes, 80 de gramatura, pacote com aproximadamente 48 folhas. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001.	PAGINA BRASIL	PCT	11005	R\$5,27	R\$57.996,35
TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$144.571,67 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)						

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$196.200,19 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais e dezenove centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte)

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

PAULO
GOMES
TEIXEIRA: 750
76543700
Assinado de forma
digital por PAULO
GOMES
Data: 2023.03.14
16:41:45 -03'00'

dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.**

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu

transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa Trabalho:	de 22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

5577/2023
08/03/23 134
PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

11.1.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

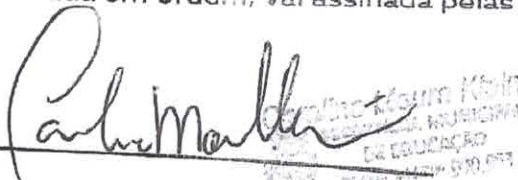
11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

PAULO GOMES
TEIXEIRA:7507654370
0

Assinado de forma digital por
PAULO GOMES
TEIXEIRA:75076543700
Dados: 2022.07.14 16:45:39 -03'00'

ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.729.334/0001-08

Paulo Gomes Teixeira

CPF nº 750.765.437-00

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo -
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (24) 2412-1212

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022

No dia 14 de julho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, com sede na Avenida Theodoro Victorelli nº 150, loja Mlpe 102, Bairro Helena – CEP: 86.027-750 – Londrina – PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001-09, Telefone: (43)3374-8004, (43)3374-8003, E-mail: licitacao@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo Sr. Lucas Dias de Oliveira, portador do documento de identidade nº 8.676.477-6, órgão expedidor IIPR, CPF nº 084.351.669-02, para Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.456/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	BASTÃO COLA SILICONE 11MM - Termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg. Produto certificado pelo INMETRO.	BEART	KG	113	R\$39,60	R\$4.474,80
11	CANETA MARCADORA PARA RETRO-PROJETOR - Cor preta, ponta poliacetal média 2,0mm com orifício para respiro na ponta, tinta permanente, espessura da escrita 0.1mm, tinta resistente à água. Produto certificado pelo INMETRO. Certificado por pelo menos UM dos selos	DOUBLE MARKER	UN	2.160	R\$1,20	R\$2.592,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

	a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.					
12	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE - Caneta destaca texto material plástico, ponta macia chanfrada de aproximadamente 3mm, para destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, não recarregável, cor fluorescente, boa resistência à luz. Composição: Veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Dimensões de 142mm de comprimento e 10mm de Diâmetro. (NAS CORES AMARELA E VERDE - 4.176 UNIDADES DE CADA COR) Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	LIGHTER	UN	8.352	R\$0,95	R\$7.934,40
23	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - GROSSA - Medindo aproximadamente 50mmx50m, para fixação de papel. Produto certificado pelo INMETRO.	BEART	UN	2.316	R\$3,92	R\$9.078,72
36	MARCADOR QUADRO BRANCO - Pincel marcador Kit contendo 4 marcadores com 4 cores diferentes (azul, preto, verde e vermelho), acondicionados juntos, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de no mínimo 3,0mm; espessura da escrita de no mínimo: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; pode ficar vários dias destampado sem secar RECARREGÁVEL. Produto similar a marca: COMPACTOR; Data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data de entrega. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	XSG	KIT	1.421	R\$8,00	R\$11.368,00
43	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 30 folhas. Produto certificado pelo INMETRO	DL	UN	145	R\$29,00	R\$4.205,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

46	REGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura. Certificado do INMETRO.	BEART	UN	12.940	R\$0,90	R\$11.646,00
49	TESOURA PROFISSIONAL- Medindo entre 8" e 10" - Para uso geral, com lâminas curvadas em aço inox fixadas com parafuso e porca, cabo em polipropileno resistente na cor preta. Produto certificado pelo INMETRO.	SCISSORS	UN	128	R\$6,50	R\$832,00
50	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, com lâmina em aço inoxidável, cabo confeccionado em resina termoplástica, com dimensões mínima 11cm 4 1/2" (AxLxP); INMETRO.	BEART	UN	12.220	R\$1,50	R\$18.330,00

TOTAL REGISTRADO: R\$70.460,92 (setenta mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego

D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

5577/2023
08/03/23 138
favo
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa:

6.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078,

de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

07/03/23 143
PROCESSO Nº: 02.456/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

**LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:0843516690**

2

Assinado de forma digital por
LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:08435166902
Dados: 2022.07.14 16:59:14 -03'00'

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ nº 11.663.568/0001-09

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 084.351.669-02



5577/2023
08 03 23 144
/am

MEMORANDO	
Data:	06 de Março de 2023
Memo. SME/GAB nº:	208/2023
De:	Subsecretaria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Para:	Coordenadoria de Assessoria Jurídica
A/C	Sabrina Gomes de Freitas
Assunto:	Ref.: Requerimento de Informação nº320/2023 – Câmara Municipal de Nova Friburgo – PA nº. 5577/2023

Prezada,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento de Informação nº. 320/2023 – Processo Administrativo nº. 5577/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo - Gabinete do Vereador Maicon Queiroz, vimos apresentar as seguintes informações:

A Secretaria Municipal de Educação licita e distribuiu anualmente diversos materiais e equipamentos para as Unidades Escolares. Uma das principais aquisições, assim como merenda e transporte, o material escolar também é distribuído totalmente gratuito para todos os alunos matriculados da Rede Municipal de Educação. São materiais escolares individuais e de uso coletivo específicos para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos como: Caderno brochura, cadernos de desenho e meia-pauta, cadernos de caligrafia, agenda, lápis, borracha, apontador, hidrocor, lápis de cor, massinha de modelar, gizão de cera, guache, pinceis, EVA, cartolinas, papeis criativos, compasso, kit geométrico, papel xerográfico, entre outros.

Informamos ainda que, em nenhum momento a Secretaria Municipal de Educação solicita e/ou solicitou aos pais e responsáveis, bem como, não autoriza as direções das Unidades Escolares a distribuição de lista de material. No caso em questão, a Diretora da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira foi contatada para prestar esclarecimentos sobre a lista de material enviada aos responsáveis. Através de uma carta de esclarecimento, ela explicou que tal lista foi apenas sugestiva e não obrigatória e que isto foi pontuado a quem recebeu. Relatou também que o envio de tal lista foi um pedido de vários responsáveis que



desejavam adquirir materiais diferentes daqueles disponibilizados pelo Poder Público Municipal.

Diante dos esclarecimentos prestados, ainda assim foi reiterado à diretora que a prática do envio de lista de material não é uma ação autorizada e que todos os materiais escolares necessários ao atendimento dos estudantes devem ser solicitados através de requisição disponibilizada pela SME e encaminhada para o Almoxarifado desta secretaria.

No que diz respeito ao "desejo" de alguns responsáveis em adquirir materiais diferentes daqueles disponibilizados pelo Poder Público Municipal, essa ação pode ser realizada por iniciativa própria e não como "sugestões" oficializadas pela escola através de uma lista de material.

Sendo o que há para expor, despeço-me de V. Ex^a., colocando-me a disposição para esclarecimentos, renovando desde já, os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
PMNF - 0400 - 000000

Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário de Gestão Administrativa
Matrícula: 990256